



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº768/2025

Dá nova Redação ao Art.1º e suprime o Art.2º, da Lei nº983, de 14 de Abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Gil Fábio Taveira.

Interessado: PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Órgão	Número	Data

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Palácio Manoel Matias

PROJETO DE LEI Nº 768 /2025

Dá nova redação ao art. 1º e suprime o art. 2º, da Lei nº. 983, de 14 de abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída como Dia Municipal da Poesia a data de 03 de abril, aniversário de nascimento do poeta Vicente Lopes de Souza, falecido em 1947.

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011.

Art. 3. Fica renumerado para art. 2º o art. 3º, da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011.

Plenário do Palácio Manoel Matias, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 05 de agosto de 2025.



Francisco Gil Fábio Taveira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição, pretendemos corrigir um erro constante da Lei Municipal nº 983, de 14 de abril de 2011, já que o poeta Vicente Lopes de Souza nasceu no dia 3 de abril de 1925, e não no dia 2 de abril, como, equivocadamente, foi consignado do referido diploma legal.

Inclusive, é do conhecimento público, que no dia 3 de abril passado, ocorreu a abertura das comemorações do centenário do nosso mais consagrado poeta, com lançamento de cordel e outras atividades.

No ensejo, propomos a supressão do art. 2º, da Lei nº 983, de 14 de abril de 2011, já que a sua permanência no texto impede a eficácia da lei enquanto não houver regulamentação por decreto, o que se apresenta desnecessário em situações como a que foi objeto da referida lei municipal.

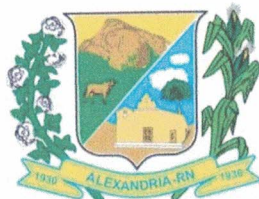
Por conseguinte, deve ser renumerado o art. 3º, que passará a ser o art. 2º, da Lei nº 983/2011.

Por estes motivos, contamos com aprovação do presente projeto de lei.

Plenário do Palácio Manoel Matias, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 05 de agosto de 2025.



Francisco Gil Fábio Taveira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº768/2025

Dá nova Redação ao Art.1º e suprime o Art.2º, da Lei nº983, de 14 de Abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Gil Fábio Taveira.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 05 de Agosto de 2025



Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº768/2025

Dá nova Redação ao Art.1º e suprime o Art.2º, da Lei nº983, de 14 de Abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Gil Fábio Taveira.

DESPACHO

Nomeio o Vereador João Victor da Silva Magno, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
42 de Agosto de 2025**

Raul Santo Bezerra de Farias
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº768/2025

Dá nova Redação ao Art.1º e suprime o Art.2º, da Lei nº983, de 14 de Abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Gil Fábio Taveira.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN**

12 de Agosto de 2025

João Victor da Silva Magno.

João Victor da Silva Magno
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº768/2025

Dá nova Redação ao Art.1º e suprime o Art.2º, da Lei nº983, de 14 de Abril de 2011, que institui o Dia Municipal da Poesia e dá outras Providências. De autoria do vereador Francisco Gil Fábio Taveira.

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para Votação única.

Em 42 / 08 / 25

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única

Em 42 / 08 / 25

Manoel Claro G. Soares
Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 2046 / 2025

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente